



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação Municipal	
Solicitação Sistema Betha nº 58/2024	
Responsável pela Demanda: Marilza Barbosa de Almeida Marques	Matrícula: 16.287
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br	Telefone: (17) 3641-9060
1. Objeto: O presente instrumento objetiva a contratação de empresa qualificada para execução da Construção do Prédio da Escola de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no bairro Jardim Universitário III no município, de acordo com projeto básico.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A escola e demais equipamentos ligados à educação são importantes instrumentos para formação de cidadãos, sendo considerados, portanto, fatores preponderantes ao enriquecimento cultural, ético, moral, econômico e de inclusão social. A necessidade de investimentos no setor da educação com oferta de qualidade ao cidadão de Santa Fé do Sul, é tratada pela municipalidade como demanda prioritária dentro do plano de ações. Não obstante, a educação de qualidade tem respaldo em um ambiente estruturado, capaz de permitir aos alunos e docentes um local propício às aulas, práticas esportivas, eventos culturais e disseminação dos diversos conhecimentos pertinente ao processo de aprendizagem escolar. Destarte, nos últimos anos o município teve grande crescimento populacional, principalmente na região onde buscase implantar a nova escola (Jardim Universitário III), sendo que a escola irá abranger uma gama de bairros como: Bartolo Rossafa, Jardim Guanabara, Jardim Universitário I, II, III, IV, V e VI, Village Santa Fé, Residencial Emidio Araújo, Residencial Bento Marques entre outros. Nos últimos anos Santa Fé do Sul cresceu de maneira significativa, e esse crescimento impactou no aumento da população infantil (criança e adolescente), levando a uma sobrecarga das escolas atuais. Outro fator importante é o grande deslocamento que a população residente desses bairros faz para chegar até as escolas de ensino fundamental mais próxima. Portanto, a nova escola também trará maior segurança e conforto nesse sentido para todos do bairro, ainda sobre a localização da escola, ressalta-se que a mesma será construída ao lado da Creche EMPI Professor Flammarion Corrêa (Figura 1), sendo outro fator de comodidade para a população local.	



Figura 1. Localização da construção da nova escola de ensino fundamental.



Fonte: Aplicativo Google Earth Pro, 2024.

3. Descrições e quantidades e Estimativa de Valor

Para obtenção do quantitativo o Corpo técnico da Secretária de Obras realizou o levantamento quantitativo e orçamentário da obra baseando-se nas planilhas de estimativa de custos de serviço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP) com referência de dezembro de 2023 e tabela de composições de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 192, ambas desoneradas. As planilhas, quantitativa e orçamentária, estão em anexo.

Resumidamente, com base no levantamento quantitativo e devidos custos de mercado (unitário e total) discriminados a partir das planilhas, SINAP e de composições da CDHU, foi possível apurar o valor total global estimado para a construção da nova unidade escolar de R\$4.445.403,21, já incluído os Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 25%, conforme os limites atribuídos no Acórdão 2622/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU).



4. Recursos Financeiros

A dotação orçamentária necessária para a realização da contratação está disponibilizada e distribuída nas seguintes Despesas:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO				
1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS				
FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	VALOR	FONTE
336	4.4.90.51.00.00.00.00	120.0000 – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 945.403,21	01
336	4.4.90.51.00.00.00.00	800.0004 – EDUCAÇÃO- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA 202331340005	R\$ 3.500.000,00	05

5. Observações gerais:

5.1. Modalidade:

A contratação enquadrar-se-á em serviços especiais de engenharia, não continuado, mediante licitação na modalidade “Concorrência” com fulcro nos Artigos 6, inciso XXXVIII e 29 da lei nº14.133/21. A execução do objeto será no regime de empreitada por preço global.

5.2. Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos a partir da assinatura do mesmo.

5.3. Prazo de Execução:

O prazo de execução será de 12 meses iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Os pedidos de esclarecimentos acerca do presente objeto deverão ser encaminhados através do e-mail: seosp@santafedosul.sp.gov.br, e serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados pelo servidor desta Secretaria, a saber: Braz Odair Bello. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631- 9500 Ramal 165, ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, sala 02, Centro, Santa Fé do Sul – SP.

5.5. Prazo para pagamento:

O pagamento poderá ser parcelado de acordo com a evolução da obra demonstrada em Planilha de Medição apresentada pela contratada e atestada pelo responsável técnico da contratante após realizada vistoria “in loco”.





O pagamento se dará em até 15 (dias) da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.6 Da designação do Fiscal da execução dos serviços:

Fica designado como Fiscal do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de referência, BRAZ ODAIR BELLO, Diretor Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CPF: 062.385.358-22, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.7 Da designação do Gestor:

Fica designado como Gestor do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de referência, MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES, Diretora Geral da Secretaria Educação, Matrícula: 16.287, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

6. Conclusão

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Instruem o presente os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Relação de despesas
- Projeto Básico.
- Projeto Executivo
- ART

Santa Fé do Sul, 08 de fevereiro de 2024

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
DIRETORA GERAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Matrícula nº 16.287

Declaração de Anuência Fiscalização: Nesta data tomo Ciência da indicação de Fiscal dos serviços objeto do presente DFD:

BRAZ ODAIR BELLO
DIRETOR GERAL – SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matrícula nº 013498

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de licitação para a contratação do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito

